

cria empregos públicos de agente comunitário de saúde, agente de combate às endemias e agente visitador, regidos pela CLT e dá outras providências.

LEO MIGUEL WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criados os seguintes empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	14	40 horas	R\$ 750,00
Agente de Combate às Endemias	04	40 horas	R\$ 566,11
Agente Visitador	04	40 horas	R\$ 566,11

Parágrafo Único: As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Porto Lucena, 26 de dezembro de 2011.

Leo Miguel Weschenfelder  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 26 de dezembro de 2011.

Vilmar Hopner  
Secretário de Administração e Governo

## **ANEXO ÚNICO**

### **EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**Genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde. Nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o nível de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, bem como, no controle e consumo da água dos poços artesianos do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO** – Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão de trabalho em domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público e ou/concurso público.
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o Ensino Fundamental.
- d) Idade: 18 anos.

## ANEXO ÚNICO

### EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, sob supervisão competente.

b) **Descrição Genérica:** Desenvolver e executar atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e legadouros para eliminação de vetores; remover e/ou eliminar recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções; manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicar produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; orientar aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; executar a guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; participar em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participar em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias.

#### Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

a) **Idade:** mínima 18 anos

b) **Instrução:** Ensino Fundamental Completo.

## ANEXO ÚNICO

### EMPREGO: AGENTE VISITADOR

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar o atendimento domiciliar às famílias, por meio do desenvolvimento de atividades específicas.

b) **Descrição Genérica:** Participar de curso de capacitação e reuniões com o GTM - Grupo Técnico Municipal ; cadastrar famílias; aplicar o diagnóstico as famílias; acompanhar s famílias e crianças; organizar grupos de famílias a serem atendidas; agendar visitas às famílias da comunidade; elaborar cronograma de atividades; planejar atividades nas modalidades: individual, gestantes e crianças de 0 a 3 anos, grupo-crianças de 3 a 6 anos; realizar reuniões para estudos dos fundamentos teóricos metodológicos do Programa-Oficinas; preencher planilhas e entregar relatórios ao GTM; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Visitador.

#### Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas

b) **Instrução:** Ensino Médio Normal

c) **Outros:** Capacitação específica para desenvolvimento das atividades do Programa Primeira Infância Melhor, com duração mínima de 60 (sessenta) horas.